



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **102/2023/DL/PMNO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. **004/2023/PMNO**

TIPO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA GLOBAL**

DATA: 06/12/2023

HORA: 08:00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA/MT**

LOCAL DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br>

CONDUÇÃO DO CERTAME: CPL- **Port. 294/2023**

ASSESSORIA JURÍDICA: **Port. 003/2021**

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25XX59 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.XXX.XXX-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria 294/2023, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Os envelopes contendo a documentação de habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues no **dia 06 dezembro de 2023 às 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia/MT – Fone 065 3332-1130, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data e serão abertos com a finalidade da qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando as obras.



1. DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE NOVA OLÍMPIA, MT** Conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.

1.2 VALOR GLOBAL: R\$ 388.034,32 (trezentos e oitenta e oito mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

2- DO FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO, COM EMPREITADA GLOBAL** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei 14.063/2020, Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), de 18 de novembro de 2011, Lei n. 8.078/90, decreto municipal 060/2023, decreto municipal 050/222 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas a participação neste certame, empresas que, comprovadamente, com documentos de registros ou autorizações legais, explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.2 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal;

3.3 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo.

3.3.1. Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

3.4. Não serão admitidas a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.4.1 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2 estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

3.4.4. Cooperativas.

3.4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

3.5 A presente licitação proceder-se-á de forma a cumprir as 02 (duas) fases, assim discriminadas:

1ª Fase: Julgamento dos Documentos de Habilitação;

2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta de Preço.

3.6. A licitante que não for cadastrada no município de NOVA OLÍMPIA/MT ou que estiver com o CRC Certificado de Registro Cadastral - vencido, deverá efetuar obrigatoriamente o cadastramento junto à Comissão Permanente de Licitação, até o segundo dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

3.7. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar até o segundo dia antecedente da data da licitação os seguintes documentos em cópias:

- CNPJ
- Contrato Social com Alterações se houver, ou a última alteração consolidada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- Comprovante de Inscrição Estadual
- Comprovante de Inscrição Municipal
- CN D Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- CND Tributos Estaduais em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado referente à Dívida Ativa;
- CND Municipal;
- CND do FGTS;
- CND Trabalhista;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CREA/CAU

3.8 - Os documentos para cadastramento relacionados no subitem 2.2.1, deverão estar dentro do prazo de validade, obedecendo ao artigo nº 22 da lei nº 8.666/93.

3.9. Em hipótese alguma, será emitido o CRC no ato do cadastramento, cujas certidões estiverem com data de validade vencida.

3.10. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.11. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelo representante do licitante que apresentar a respectiva qualificação, através de "carta de credenciamento", conforme modelo contido no Anexo deste edital, quando procurador, munido de procuração.

3.12. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo



invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO NA SESSÃO

4.1- No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para participação no certame, de posse dos envelopes contendo toda documentação exigidas em cada envelope.

4.2- todos Os documentos, inclusive a carta de credenciamento, deverão está dentro do envelope de habilitação. Caso a empresa apresente algum documento fora do envelope, estes serão considerados validos como parte integrante dos documentos do envelope de habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações



em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO deste Edital.

5.5.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos bene

fícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

5.5.2. Caso a empresa deixe de apresentar a documentação que comprove a condição de ME ou EPP no ato da sessão, ficará impedida de utilizar os benefícios da referida Lei.



5.5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Certame, através de seus representantes, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou membros, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00x/2023

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa e CNPJ)

b) EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00x/2023

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (nome da empresa e CNPJ)

6.2. Declarada aberta à sessão pela Comissão de Licitação, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 02 - Proposta de Preços;

6.4. As licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.6. As licitantes devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.



6.7. Local para a retirada do Edital:

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, ou via e-mail ou no endereço cpl.pmno@gmail.com.

7. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE nº 01 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993, discriminadas a seguir:

I Tratando-se de titular da empresa, diretor, sócio ou gerente, apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

II Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior. Que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO - (ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO PODENDO SER ACEITA ASSINATURA DIGITAL/ELETRONICA NA FORMA DA LEI) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro.

III CASO licitante não utilize o modelo indicado no item anterior deverá apresentar modelo de procuração particular com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

IV Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, dentro do envelope de habilitação a DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO estabelecidos no instrumento convocatório conforme anexo. A ausência da declaração NAO constitui motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

para a exclusão da licitante do certame. A carta de credenciamento especifica a condição do representante, se procurador, sócio ou proprietário único da empresa.

VI Todas as licitantes também deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, a **CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC.**

VII Caso haja a substituição do representante. Deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição. Para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

VII. Não será permitida intervenção de terceiro interessado, somente munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar presente em sessão, salvo ocorrer o descrito no subitem anterior.

VIII. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, no presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

IX. Declarado a abertura do envelope nº 01 (habilitação) não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

X. Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

XI. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

XII O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da presente licitação, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, quando procurador, desde que seu documento de procuração lhe dê poderes para substabelecer. Quando constituinte no contrato social, dispensa a procuração. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

a.1). Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria e exercício.

a.5) Alvará de localização específica do licitante.

7.2 A microempresa ou empresa e empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata A Lei do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis, (anexo).

7.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

7.4 Caso a empresa deixe de apresentar a documentação que comprove a condição de ME ou EPP no ato da sessão, ficará impedida de utilizar os benefícios da referida Lei.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

b.1) A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

b.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)

b.5) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

b.6) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

b.7) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

b.8) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/ 93;

c.1) A Qualificação Econômico-Financeira será demonstrada através da comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado para o item, nas seguintes formas:

c.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3). Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, caberá ao licitante demonstrar através de índices a sua boa situação financeira,



conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, devidamente assinado pelo contador com o número de registro do CRC.

c.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura do certame licitatório, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

c.5) os documentos registrados eletronicamente nos sítios oficiais dispensam assinaturas.

d) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme do Artigo 30, da Lei 8666/93;

d.1) A comprovação da qualificação técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

d.2) Prova de inscrição ou registro da licitante e do profissional, junto ao CREA/CAU Válidas na data da apresentação da proposta;

d.3) A Licitante deverá apresentar sua certidão jurídica de mesmo conselho que o seu responsável técnico pertencer.

d.4) Comprovação de aptidão através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatíveis em características com objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (acompanhado de Certidão emitida pelo CREA/CAU detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo neste caso:

- **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. Quantitativo mínimo: 39,86m³ ou 569m²;**
- **PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. Quantitativo mínimo: 470,76m²;**



- **ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES, TRAVESSAS E ESCORAS), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO E MALHA QUADRADA. Quantitativo mínimo: 122,31m²;**

d.5) A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos, (em uma das formas previstas abaixo na alínea d.2), que comprovem que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional de nível superior (por exemplo: Engenheiro Civil Arquiteto ou outro profissional competente. legalmente habilitado para execução do objeto, detentor de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (acompanhado de Certidão emitida pelo CREA/CAU, por execução de obras ou serviços de características semelhantes com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação;

d.6) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa;

d.7) o (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao (s) emitente (s) do (s) documento (s). Deverá constar ainda no (s) atestado (s), o (s) nome (s) do (s) profissional (is) cujo (s) acervo (s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

d.8) não serão aceitas Certidões de Acervo Técnico desacompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica reconhecidos pela entidade competente

d.9) A comprovação do vínculo de profissional no quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

d.10) Tratando-se de Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

d.11) Tratando-se de Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

d.12) Tratando-se de Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.13) Tratando-se de Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

d.14) Declaração de indicação do responsável técnico.

d.15) deverá elaborar Declaração INDICANDO e DECLARANDO que o profissional, responsável técnico, se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal da empresa;

d.16) declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de aparelhamento de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato, modelo (anexo);

d.17) a licitante poderá realizar a vistoria prévia de caráter facultativo e poderá ser realizada até o segundo dia da data anterior a abertura do certame e, para fins de cumprimento do disposto neste item, o município de Nova Olímpia, coloca-se à disposição para visitas ao local da obra, mediante prévio agendamento junto a Sec. Mun. De obras pelo telefone (65) 3332-1130, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

d.18) O pedido de agendamento da visita, poderá ser enviado ao e-mail da LICITAÇÃO: cpl.pmno@gmail.com e confirmado através do telefone: (65) 3332-1130 e deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas, durante o horário acima citado.

d.19) A ausência do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e



todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade da obra em questão, e assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

e) OUTRAS COMPROVAÇÕES

e.1) Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar ainda, todas as declarações constantes nos modelos como anexos.

7.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/lceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php);

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

d). Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

e). Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

7.6. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL ou por servidor da



Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Olímpia-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

7.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.8 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

7.9 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

7.11 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.12. Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

7.13. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.



7.14. Nos casos omissos, o Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias anteriores, contados da data de abertura do certame licitatório.

7.15. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

7.15 Todos os documentos da habilitação, constantes do item 12 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

7.16. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17. Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

7.18. Os documentos que exigirem autenticação ou reconhecimento de firma pode ser apresentados com assinatura digital na forma da Lei 14.063/2020.

8. DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de NOVA OLÍMPIA-MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

8.2 A Proposta Comercial contida no interior do envelope nº 02, deverá ser apresentada (conforme Modelo - Anexo) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- a) Uma única cotação, contendo o valor unitário, em moeda corrente nacional, devendo ainda declarar que o valor proposto está livre da incidência de quaisquer eventuais taxas, custos, tributos ou despesas de qualquer tipo, incidentes sobre a execução das obras;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do edital;
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - d1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
 - d 2) A Planilha Orçamentária proposta e cronograma físico financeiro poderão ser entregues também salvos em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pen Drive) em arquivo com formato do tipo Excel, aberto, sem senhas, editável, a fim de facilitar a conferência pela Comissão de Licitação.
- e) DECLARAÇÃO de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações, que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços,
- f) Planilhas orçamentárias detalhadas, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, elaboradas e assinadas pelo responsável técnico, devidamente registrado no conselho competente.
- f1) Se a empresa desejar, poderá utilizar-se de tabelas de referência, como ANP – Agência Nacional de Petróleo, SICRO - SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS (para obras de infraestrutura) e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - e agregar os valores fornecidos por elas em suas composições de preços. Neste caso, deverá informar no cabeçalho da proposta de preço o mês de referência utilizado, sendo que a localidade deverá ser a cidade de Cuiabá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- f2) Para os itens de serviço utilizados das tabelas de referência (SICRO/SINAPI), não será necessário apresentação da composição analítica dos preços, já que estas são disponíveis à consulta pública através dos endereços eletrônicos www.dnit.gov.br e www.caixa.gov.br;
- f3) Apresentar todas as composições que não forem equivalentes às das tabelas de referências (SICRO/SINAPI), devendo ser detalhadas analiticamente e apresentadas junto com a proposta de preços; As composições analíticas serão constituídas pela especificação do serviço a ser executado, sua unidade de medida e a identificação dos componentes a serem utilizados, ou seja, insumos (materiais, mão-de-obra e equipamentos) necessários à sua execução, associados às respectivas unidades e coeficientes de consumo, para executar uma quantidade unitária do serviço.
- f4) Deverá ser anexado junto a proposta de preços, para o caso das composições próprias cujos insumos não são originários das tabelas SICRO/SINAPI, cotação de preços elaborados pelas empresas fornecedoras onde o mesmo deverá constar o seu timbre e CNPJ, data da cotação, nome da pessoa quem forneceu a cotação e telefone de contato.
- g) Apresentar Planilha de Composição do BDI, com a composição dos itens de acordo com as normativas do órgão financiador e do gerenciador do recurso, elaborada e assinada pelo responsável técnico, devidamente registrado no conselho competente. Apresentar também, se for o caso, composição do BDI diferenciado, para aquisição de materiais asfálticos/betuminosos, assim como seus respectivos transportes.
- gl) As empresas que optarem pela tributação substitutiva da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB=0,0%) apresentarão em suas composições o BDI SEM DESONERAÇÃO. Caso contrário, estão sujeitas automaticamente ao novo percentual de CPRB=4,5%, conforme artigo 7º da Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, onde o BDI apresentado será o BDI COM DESONERAÇÃO.
- g2) As empresas deverão observar o tipo de BDI proposto pela Licitação, pois os preços unitários, referentes aos serviços que compõe a planilha orçamentária, acompanharão o modelo sugerido, com ou sem desoneração. Se os licitantes optarem por utilizar os preços das tabelas SICRO/SINAPI, deverão apresentar em suas composições a diferenciação que lhe caberá, conforme a opção de BDI escolhido.
- h) Cronograma físico financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital, e valores conforme proposta orçamentária;
- i) O prazo de execução dos serviços, conforme o descrito no presente Edital;



8.2.1 A planilha da proposta orçamentária deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e, depois de confrontados todos os elementos formadores do Projeto Básico que acompanha este Edital e do Projeto Executivo que será elaborado de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços;

8.2.2. Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

8.2.3 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser executados nos termos fixados pelo Município.

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta Tomada de Preços ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

8.2.5 A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.2.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

8.2.7 A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.2.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

8.2.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Comissão.



8.2.10 A proposta da licitante não deverá apresentar valores unitários e/ou valor global superiores aos referenciados nesta planilha.

8.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.3.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.3.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.3.4 A simples participação neste certame implica em:

8.3.4.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.3.4.2 Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

9.1 O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

9.2 1ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

9.2.1. Recebidos os envelopes, concluído a habilitação das licitantes e examinada a regularidade quanto a forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

9.2.2. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

9.2.3 A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação apresentada ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.



9.2.4. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital, serão inabilitadas.

9.2.5. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.2.6. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

9.2.7 A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

9.2.8. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Site do Município.

9.2.9. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recursos eventualmente interpostos, ou a desistência expressa ou não havendo quaisquer outros impedimentos em relação à habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, e será iniciada a segunda fase, em que a CPL processará a abertura do "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO" das Licitantes habilitadas.

9.2.10. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições legais de abrir os envelopes de propostas na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Site do Município.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, da forma como adiante estabelecido:

10. 2. 2ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas



10.2.1. Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.

10.2.2 Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 14/2014;

10.2.3 No caso de empate, o critério de desempate será por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação ou na própria sessão, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

10.2.4 A análise das propostas pela CPL será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria, designada para esse fim, e ainda, pela Assessoria Jurídica do município e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços considerada regular serão classificadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

10.2.6 - O julgamento das propostas comerciais processar-se-á segundo o critério do tipo: MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, de acordo com o qual, será declarada vencedora a proposta que, estando integralmente de acordo com as exigências do presente Edital, ofertar o MENOR VALOR, e que atenda as especificações técnicas, constantes no presente Edital e demais anexos que fazem parte do processo.

10.2.7 Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

10.2.8 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.2.9 A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.



10.2.10 Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Site do Município.

10.2.11 Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.2.12 A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, consignando as decisões tomadas, apontando os fundamentos das inabilitações e desclassificações, bem como as principais ocorrências.

10.2.13 A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.2.14 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso; se houver discrepância entre os valores unitários e totais por item da planilha orçamentária, prevalecerá o valor unitário e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

10.2.15 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

10.2.16 A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

10.2.17 Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.

11. DOS RECURSOS.

11.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.



11.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

11.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade competente do Município de Nova Olímpia - MT, à vista do relatório da Comissão Permanente de licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento Licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.2 Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos, ou, decididos os recursos, por ventura interpostos, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

12.3 Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do Anexo, do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.4 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a



licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação, dar-se-á na forma de execução indireta, do tipo: MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato - Anexo e da proposta vencedora.

13.3 Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3.1 Emissão da ART/RRT pelo responsável técnico indicado no processo licitatório, após assinatura do contrato e da emissão de ordem de início dos serviços, com envio de uma via assinada para o setor de contratos da Prefeitura; as informações a serem lançadas no preenchimento devem ser condizentes com o contrato e a planilha orçamentária vencedora da obra; obrigatório também a emissão de ART/RRT de todos os aditivos que virem a ser firmados;

13.3.2 Obrigatório a implantação do livro diário de obra, sendo o preenchimento de responsabilidade da executora contratada, cuja última medição estará atrelada a entrega de todos os volumes do(s) livro(s) devidamente preenchido(s) e assinado(s) pela empresa, através do responsável técnico, para a fiscalização da prefeitura.

13.4 É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

13.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de execução será conforme cronograma Físico-Financeiro constante nos Memoriais Descritivos, Plantas e Planilhas Orçamentárias.

13.6 Se por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante responsável pela confecção



do contrato, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.7 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a receber e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

13.8 Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública da Tomada de Preços, com vista à celebração da contratação.

13.8.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de NOVA OLÍMPIA/MT, veiculação na Internet, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.

13.9 . Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

13.9.1 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, homologados pelo Secretário Municipal da Obras juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

13.10 O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário- financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital bem como as constantes da Lei 8.666/93.

14. DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO



14.1 O prazo máximo para a Execução da obra, com todos os seus serviços, será conforme cronograma Físico-Financeiro constante nos Memoriais Descritivos, Plantas e Planilhas Orçamentárias

14.1.1 Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Engenharia do município e assinada pelo Ordenador da despesa.

14.2 O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

15. DOS SEGUROS E GARANTIAS

15.1 De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia, abrangendo seus respectivos aditamentos, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU 1883/2011 - 1ª Câmara, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-garantia;
- a.3) Fiança bancária.

15.1.1 A garantia deverá ser apresentada no ato da retirada da ordem de serviços pela contratada emitida pela contratante.

15.1.1 A ordem de serviços será emitida somente após o prazo de 05 dias uteis, podendo ser alterado pela administração sob justificativa, após a assinatura do contrato.

15.2 A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada.

15.3 A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

15.4 Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.



15.5 Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

15.6 A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

15.7 Da garantia das obras:

15.7.1 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obras empreitadas, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 As obras deverão ser executadas em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

16.1.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrente das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16.2 O prazo para a Execução da Obra será por etapas, conforme Cronograma Físico-Financeiro contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município e assinada pelo ordenador da despesa.

16.2.1 A obra executada, será recebida mensalmente, pelo Município, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.

16.2.2 será obrigatória a presença do responsável técnico da licitante, o indicado como responsável pela obra, se fazer presente, fisicamente, pelo menos uma vez por semana, na obra.

16.3 No recebimento e aceitação das obras será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



16.4 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93, e após, Definitivo:

- a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo município de Nova Olímpia, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados após entrega da última medição;
- e) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

16.5 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.6 O Município de Nova Olímpia - MT, reserva para si o direito de recusar as obras em desacordo com o Contrato, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16.6.1 Pelo não cumprimento deste item, as obras serão tidas como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

17. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

17.1 O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será do tipo: MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE se obriga a:

18.1.1- Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

18.1.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

18.1.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

18.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



18.1.5 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da CONTRATADA;

18.1.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações da CONTRATADA, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2. A CONTRATADA se obriga a:

19.2.1. Apresentar ao departamento de Licitação e Contratos, através do Fiscal de Contrato, a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 12, da Lei nºS.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades;

19.2.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços, nos termos da minuta constante do presente edital e demais anexos.

19.2.3. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

19.2.4. Indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará realizar a obra objeto da presente licitação, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

19.2.5. Manter permanentemente no canteiro de obras um engenheiro pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

18.2.6. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa. sobre o objeto da licitação, de acordo com a especificação técnica do departamento de engenharia, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, indicando que se trata de uma obra do Município de Nova Olímpia-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial;

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias mediante aprovação e liberação da Medição encaminhada ao órgão gerenciador dos recursos.



realizada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços.

20.1.1 Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para o órgão gerenciador dos recursos.

20.1.2 Os Termos de Constatação serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro mediante solicitação formal da CONTRATADA e encaminhados para pagamento.

20.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra\ contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução das obras.

20.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme cronograma físico-financeiro mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada pela equipe técnica responsável.

20.3.1 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.4.1 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

20.4.2 Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação das Regularidades Fiscais.



20.4.3 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

20.4.4 O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura.

21.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução da obra será acompanhada por profissional técnico do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização das obras contratadas, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

21.2 Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado como fiscal do contrato o servidor XXXXXXXXXXXXX e como Suplente o servidor XXXXXXXXXXXXX, formalmente nomeados para esse fim, através de Portaria. Fica designado como fiscal da obra o Engenheiro responsável do município .

21.3 Os responsáveis pela fiscalização terão as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

21.3.1 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

21.3.2 Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

21.3.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3.4 A fiscalização acompanhará a execução das obras, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.



21.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.5 Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

21.6 A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle das obras.

21.7 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

21.8 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

22.2 Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

22.3 Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra.

22.4 - Vencido o prazo do contrato de execução das obras por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

23. DAS PENALIDADES



23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

23.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

23.1.2 Multa, de 10% do valor do contrato;

23.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

23.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

23.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

23.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

23.3 Expirado o prazo proposto para execução do serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

23.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções .

23.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

23.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da execução dos serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

23.4.1 atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

23.4.1 a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



23.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

23.6 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

23.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de NOVA OLÍMPIA-MT;

23.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

24.1 Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária, abaixo discriminada:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.17010000000

08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.15000000000

25. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

25.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA RESCISÃO



26.1 O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato- que, como Anexo, faz parte do presente edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Das sessões públicas de processamento da presente Tomada de Preços lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

27.1.1 Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

27.1.2 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.2 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

27.3 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

27.3.1 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

27.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

27.6 Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.



27.7 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

27.8 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

27.9 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

27.10 O município poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

27.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

27.13 Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

27.14 Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

27.15 Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

27.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

27.17 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

27.18 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preços, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum da Comarca de Barra do Bugres - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL

28.1 São parte integrante deste Edital:

ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.

ANEXO X -MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XII- FICHA DE CADASTRAL PARA ELABORAÇÃO DO CRC

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

- Projetos (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e PLE (planilha de levantamento de eventos) Memorial Descritivo, Plantas) termo de referência (SOLICITAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Nova Olímpia – MT 07 de novembro 2023.

Givaldo Valério dos Santos Filho
Presidente da Comissão Permanente De Licitação
Port.294/2023

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira
Secretaria da Comissão Permanente De Licitação
Port.294/2023

Rodrigo Rodrigues
Membro da Comissão Permanente De Licitação
Port.294/2023

Karem Maria Barbosa Soares
Membro da Comissão Permanente De Licitação

Port.294/2023

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE na tomada de preços nº **000/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT , na qualidade de (descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados .

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023/PMNO

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2023/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIO

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023

MODELO DE PROPOSTA FORMAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ABERTURA DOS ENVELOPES: **XX/XX/2023**.
HORÁRIO: **00:00 HORAS**.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC
(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____
_____, estabelecida no (a) _____
_____, para atendimento do objeto destinado
à município de NOVA OLÍMPIA -MT, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS
Nº XXX/2023

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os serviços, conforme as exigências das planilhas, cronograma físico financeiro conforme edital.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, de _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**A PLANILHA ORÇAMENTARIA EM DOCUMENTO FISICO E O ARQUIVO EM MIDIA TAMBEM
DEVE SER ANEXADO AO ENVELOPE N.º 02 – PORPOSTA DE PREÇOS**



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no **Edital nº 000/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023, ITEM (s) _____**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de NOVA OLÍMPIA-MT** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

A Planilha Orçamentária proposta e cronograma físico financeiro e deverão ser entregues também salvos em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pen Drive) em arquivo com formato do tipo Excel, aberto, sem senhas, editável, a fim de facilitar e otimizar a conferência pela Comissão de Licitação

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – PORPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 000/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 000/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e 8666/93, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 –HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023, promovido Município de NOVA OLÍMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações**, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023 MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já executou ou está executando os serviços **(descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas,** objeto do edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

NOVA OLÍMPIA-MT, de de de 2023.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

Este atestado deverá conter serviços prestados por profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente CREA/CAU e deve ser acompanhado de suas respectivas certidões.

O atestados e certidões devem conter os itens relevantes da obra /serviços de engenharia objeto desta licitação.

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, no Termo de Referência, e na minuta de contrato sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX do pregão presencial nº 000/2023, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no edital da tomada de preços nº 000/2023, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar no mesmo , será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DO TIPO: MENOR PREÇO, COM EMPREITADA: GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS para a XX, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25xxx - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado e, de outro lado, a empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação, da Tomada de Preços nº XXX/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº XXX/2023, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

OLÍMPIA/MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei 14.063/2020, Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), de 18 de novembro de 2011, Lei n. 8.078/90, decreto municipal 060/2023, decreto municipal 050/222 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2023 e os termos do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

2.1- A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023, obriga-se a executar sob o regime de empreitada: GLOBAL, com o objeto: XX conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor deste Contrato é de R\$ (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

3.2 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a medição realizada pela Equipe Técnica do município e mediante nota fiscal e demais documentos pertinentes, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços.

4.2.1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, pelo fiscal da obra do município, de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

4.2.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

4.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

4.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

4.5. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

4.5.1 O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para a Execução das Obras, com todos os seus serviços, será conforme cronograma Físico-Financeiro constante nos Memoriais Descritivos, Plantas e Planilhas Orçamentárias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia do município e assinada pelo Ordenador da despesa.

5.1.1. Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Engenharia do município e assinada pelo Ordenador da despesa.

5.2. O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

5.4 a contratada devesse, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de três meses após o término da nova vigência aditada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das obras será acompanhada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização das obras contratadas, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

6.2. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado como fiscal do contrato o servidor e como Suplente o servidor.....,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

formalmente nomeados para esse fim, através de Portaria. Será designado como fiscal da obra, o Engenheiro Civil.

6.3. Os responsáveis pela fiscalização terão as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

6.3.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

6.3.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

6.3.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.3.4. A fiscalização acompanhará a execução das obras, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.5. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

6.6. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle das obras.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1. A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

7.1.1. A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.1. Apresentar ao Engenheiro(a) Fiscal da Obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades;

9.2. Executar os serviços inseridos na cláusula segunda, na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no edital, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

9.3. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.3.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.3.2. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

9.3.3. Disponibilizar equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

9.3.3.1 Disponibilizar obrigatoriamente o responsável técnico da licitante, o indicado como responsável pela obra, se fazer presente, fisicamente, pelo menos uma vez por semana, na obra.

9.3.3.2 Emissão da ART/RRT pelo responsável técnico indicado no processo licitatório, após assinatura do contrato e da emissão de ordem de início dos serviços, com envio de uma via assinada para o setor de contratos da Prefeitura; as informações a serem lançadas no preenchimento devem ser condizentes com o contrato e a planilha orçamentária vencedora da obra; obrigatório também a emissão de ART/RRT de todos os aditivos que virem a ser firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.3.3.3 Obrigatório a implantação do livro diário de obra, sendo o preenchimento de responsabilidade da executora contratada, cuja última medição estará atrelada a entrega de todos os volumes do(s) livro(s) devidamente preenchido(s) e assinado(s) pela empresa, através do responsável técnico, para a fiscalização da prefeitura.

9.3.4. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

9.3.5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.3.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.3.6.1. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

9.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

9.3.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

9.3.9. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;

9.3.10. Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

9.3.11. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

9.3.12. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer, ou analisar;

9.3.13. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

9.3.14. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

9.3.15. Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART/RRT junto ao CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia;

9.3.16. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

9.3.17. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, de acordo com a especificação técnica do departamento de engenharia, indicando que se trata de uma obra do Município de Nova Olímpia-MT, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

9.3.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.3.19. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.3.20. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.3.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

9.3.22. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.3.23. A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. Conforme PI- 424- Art. 43.

9.3.24. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

10.1.2. Multa, de 10% do valor do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

10.1.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

10.2. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

10.3. Expirado o prazo proposto para execução do serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

10.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções.

10.3.2. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.4. Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da execução dos serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

10.4.1. atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

10.4.1. a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.5. A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.7. Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de NOVA OLÍMPIA-MT;

10.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

11.1.1.1. O não cumprimento do prazo contratual;

11.1.1.2. O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

11.1.1.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.1.5. A paralisação injustificada dos serviços;

11.1.1.6. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.1.1.8. A decretação de falência;

11.1.1.9. A dissolução da sociedade;

11.1.1.10. Razões de interesse do Serviço Público.

11.1.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

11.1.2.1. A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.1.2.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.

11.1.2.3. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;

11.1.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2. A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

12.3 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra.

12.4 - Vencido o prazo do contrato de execução das obras por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do respectivo termo contratual, abrangendo seus respectivos aditamentos, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU 1883/2011 - 1ª Câmara, no valor de 10% (dez por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-garantia;

a.3) Fiança bancária.

13.1.1 A garantia deverá ser apresentada no ato da retirada da ordem de serviços pela contratada emitida pela contratante.

13.1.1 A ordem de serviços será emitida somente após o prazo de 05 dias úteis, podendo ser alterado pela administração sob justificativa, após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

13.2 - A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada

13.2.1. Da garantia da obra:

13.2.2. A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, conforme declaração de ciência em anexo.

13.3 Do Recebimento da obra:

13.3.1. Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

13.3.2. A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

13.3.3. Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. 1, "b" da Lei 8.666/93.

13.3.4. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

13.3.5. Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.3.6. A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

14.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

XX- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

XX

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

15.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

(i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

(iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

(iv) Dados pessoas sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;

(v) Controlador: **MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

15.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

15.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

(i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;

(ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;

(iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;

(iv) Dados residenciais, como endereço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

(v) Dados de Profissão e Emprego;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

16.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

16.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

17.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

17.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

18.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

18.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

18.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

18.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA DECIMA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

- a)** a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b)** há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c)** o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d)** serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e)** os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f)** os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g)** há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

20.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

20.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

20.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

20.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

21.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

21.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

22.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

23.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

NOVA OLÍMPIA/MT, de de de 2023 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO:

.....

Esta minuta foi analisada e revisado e apreciada pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023

FICHA CADASTRAL PARA ELABORAÇÃO DO CRC

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX

OBJETO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA DA EMPRESA:

() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR

INDIVIDUAL

() OUTROS :.....

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

TELEFONE: TIPO DE EMPRESA: ()

() INDIVIDUAL () LTDA () S/A () OUTROS. QUAL.....

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL : (É OBRIGATORIO A
INFORMAÇÃO DE NO MINIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA
INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA
VENCEDORA

NOME:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS EM NOME DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte conforme proposta no corrente mês, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

....., de de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS : APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA